



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 34113/2022

Interessado - Romildo de Oliveira

Relator – Flávio Lima de Oliveira – SINFRA

Advogado – Raphael Facchin Rocha– OAB/MT 32.233

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 29/05/2025

Acórdão nº 153/2025

Auto de Infração nº 220432575, de 30/08/2022. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 19,66 hectares de vegetação nativa, em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 1274/GPFCD/SUF/SEMA/2022. Decisão Administrativa nº 737/SGPA/SEMA/2024, homologada em 22/04/2021, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor R\$ 98.277,84 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Voto Relator pelo reenquadramento do artigo 50, para o artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008. A representante da SEMA, apresentou, oralmente, Voto Divergente, para manter a Decisão Administrativa no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Relator pelo reenquadramento da conduta sancionada para o artigo 52 do Decreto Federal 6.514/2008, recalculando-se a sanção com parâmetro de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare desmatado, portanto, perfazendo a multa no valor de R\$ 19.660 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais). Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Francieli Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil

Presidente da 3ª JJR